



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 1402/2014

Publicado em	17 / 10 / 14
Jornal	Beltrão
Edição	5479 30

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº. 938/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1.º** Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao art. 5.º da Lei Municipal n.º 938/2007, com a seguinte redação:

*VII – AEI I (Atendente da Educação Infantil), 08 (oito) vagas, com 40 h/a semanais: deverá ter diploma do Curso de Magistério e/ou Pedagogia. Atuará em atividades de educação infantil atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, cabendo-lhe: executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 6 (seis) anos, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sócio-cultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens sócio-culturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 6 (seis) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas*



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

*VIII – IL I (Instrutor de Libras), 01 (uma) vaga, com 40 h/a semanais: fica reservado ao professor com Curso de nível superior na área de educação, em nível de licenciatura plena em qualquer disciplina do currículo de 5ª a 8ª séries, OU Pedagogia com habilitação em séries iniciais do ensino fundamental; ou Normal Superior; E Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS); OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas. Compete-lhe: Garantir o ensino de Língua Portuguesa no Atendimento Educacional Especializado aos alunos com surdez da educação infantil e do ensino fundamental, incluindo EJA - Educação de Jovens e Adultos; Ministras aulas como forma de complementação e suplementação curricular (AEE), utilizando a LIBRAS como língua de instrução para o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua; Desenvolver junto à escola mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade lingüística manifesta no aspecto formal da Língua Portuguesa; Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos; Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico, com disponibilidade para atuar em Unidades de Ensino alternadas.*

a seguinte redação:

**Art. 2.º.** O artigo 5.º da Lei 938/2007 fica acrescido do §14º, com

*§ 14.º. Aos profissionais previstos nos incisos VI e VII deste artigo aplica-se a tabela de vencimentos do cargo de professor, Anexos I, que se refere ao PEBM I (Professor de Educação Básica Municipal I);*

**Art. 3.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2014.

  
**Juárez Votri**  
**Prefeito Municipal**